



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova — Ceará

**LEI Nº 746 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A - TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL SECRETOU E SU SANCCIONO E PRO-  
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A - TELECHARÁ, para implantação de serviços de telefonia urbana, dentro dos limites do Município, sob a supervisão, coordenação e controle daquela empresa.

Art. 2º. - Para a execução de despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos originários da participação financeira de promitentes usuário do serviço, complementados, se necessário com verbas organomateriais próprias.

Art. 3º. - Após a implantação dos serviços, todo o acervo será doado à TELECEARÁ, com a condição de ser interligado ao Sistema Estadual de telefonia, podendo a operação ficar a cargo do Município, mediante condições a ser fixadas em Convênio a ser firmado com referida empresa.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA em 17 de janeiro de 1986.

  
FRANCISCO XAVIER ANDRADE CIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL